



PORTARIA FUCAM Nº. 01/2009

Dispõe sobre o fluxo de documentos originários das Unidades Educacionais destinados à Sede Administrativa da Fundação Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 153, de 25 de janeiro de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 43.338, de 21 de maio de 2003 e, considerando a necessidade de normatizar o atendimento das demandas oriundas das Unidades Educacionais,

RESOLVE:

Artigo 1º O fluxo de documentos originários das Unidades Educacionais destinados à Sede Administrativa da Fundação Educacional Caio Martins, deverão ser encaminhados às Diretorias abaixo descritas e em estrita observância as respectivas atribuições e competências:

I – Da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF:

- Planejamento e Orçamento;
- Contabilidade e Finanças;
- Compras, Licitação e Patrimônio e,
- Recursos Humanos.

II – Da Diretoria de Educação e Assistência - DEA:

- Planejamento, execução e controle pedagógico e educacional;
- Planejamento e orientação acerca das questões assistenciais;
- Orientação e controle do ensino profissionalizante das Unidades Educacionais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM**



III – Da Assessoria da Presidência:

- Análise prévia acerca da probabilidade e viabilidade de execução de futuros contratos, convênios, ajustes ou demais instrumentos jurídicos.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 05 de janeiro de 2009.

**CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente em exercício da Fundação Educacional Caio Martins**